Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4229, de 29 de maio de 2024.

"Promove alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos, modificar nomenclatura e remuneração, na forma que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados perante a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, integrando-os ao ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com suas respectivas denominações, quantitativos, vencimentos, pré-requisitos, analises e descrições, carga horária e atribuições conforme quadro que abaixo especifica:

LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO ÚNICO – PARTE I
IV – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO MENSAL R$
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HS "DR. ANTÔNIO ABADIO DA SILVA"	7.530,88

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 76

	(Ens. médio completo)	
01	**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL 24 HS – PAI "DR. WILLIAN SAFATLE"** (Ens. médio completo)	**7.530,88**
01	**SUPERVISOR DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE APOIO A PESSOA COM AUTISMO** (Privativo de Graduação em Medicina, Residência e/ou especialização/pós-graduação lato sensu em Neurologia Pediátrica ou áreas afins, com registro no Conselho de Classe)	**7.000,00**
01	**SUPERVISOR DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DOMICILIAR DA UBSF "AMÉRICO MACHADO"** (Privativo de Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe e residir no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde)	**7.000,00**
01	**CHEFE SETORIAL DE EXAMES DE IMAGENS** (Privativo de Graduação em Medicina, Residência Médica em Gastrenterologia Clínica e/ou especialização/pós-graduação lato sensu em Endoscopia Digestiva ou áreas afins, com registro no Conselho de Classe)	**5.000,00**
01	**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – PAD** (Privativo de Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe)	**3.107,20**

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 24 HS "DR. ANTÔNIO ABADIO DA SILVA"

✓ **Carga Horária:**
40 horas semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Chefiar a Unidade de Pronto Atendimento;
Definir números de funcionários;
Dirigir e Coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;
Supervisionar o desempenho das questões burocrática e administrativas da instituição hospitalar;
Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito da instituição hospitalar;
Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
Verificar o funcionamento da unidade segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar as reais condições do Hospital objetivando a melhor eficácia do sistema;
Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; e
Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 77

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL 24 HS – PAI "DR. WILLIAN SAFATLE"

✓ **Carga Horária:**
40 horas semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Chefiar a Unidade de Pronto Atendimento Infantil;
Definir números de funcionários;
Dirigir e Coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;
Supervisionar o desempenho das questões burocrática e administrativas da instituição hospitalar;
Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito da instituição hospitalar;
Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
Verificar o funcionamento da unidade segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar as reais condições do Hospital objetivando a melhor eficácia do sistema;
Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; e
Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: SUPERVISOR DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE APOIO A PESSOA COM AUTISMO

✓ **Carga Horária:**
40 horas semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Privativo de Graduação em Medicina, residência e/ou especialização/pós-graduação lato sensu em Neurologia Pediátrica ou áreas afins, com registro no Conselho de Classe.

✓ **Atribuições:**
Chefiar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Infantil Juvenil Marcos Bueno;
Realizar consultas em crianças e adolescentes de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;e

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 78

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: SUPERVISOR DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DOMICILIAR DA UBSF "AMÉRICO MACHADO"

✓ **Carga Horária:**
40 horas semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Privativo de Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe e residir no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde.

✓ **Atribuições:**
Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados);
Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US; e
Realizar outras atribuições afins.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 79

Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: CHEFE SETORIAL DE EXAMES DE IMAGENS

✓ **Carga Horária:**
40 horas semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Privativo de Graduação em Medicina, Residência Médica em Gastrenterologia Clínica e/ou especialização/pós-graduação lato sensu em Endoscopia Digestiva ou áreas afins, com registro no Conselho de Classe.

✓ **Atribuições:**
Realizar consultas e/ou exames em pacientes de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; e
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – PAD

✓ **Carga Horária:**
40 horas semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Privativo de Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe.

✓ **Atribuições:**
Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 80

Responsabilizar se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; e
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 2º – Fica alterada, perante a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, já vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES, a nomenclatura e remuneração do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, passando a denominar e possuir a remuneração conforme quadro que abaixo especifica, mantendo-o de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e preservando todos os direitos e obrigações, pré-requisitos, análise, descrição, carga horária, número de vagas e forma de provimento:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO MENSAL R$
01	**CHEFE SETORIAL DE ENFERMAGEM** (privativo de Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe)	**5.000,00**

Art. 3º – Ficam criados perante a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, e vinculados às Subprefeituras dos Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo, integrando-os ao ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com suas respectivas denominações, quantitativos, vencimentos, pré-requisitos, analises e descrições, carga horária e atribuições conforme quadro que abaixo especifica:

I – Na Subprefeitura do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde:

LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO ÚNICO – PARTE I
IV – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES:
SUBPREFEITURA DO DISTRITO ADMINISTRATIVO
DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 81

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE	VENCIMENTO MENSAL R$
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (Ens. médio completo)	3.107,20
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (Ens. médio completo)	3.107,20
01	CHEFE DA DIVISÃO DE BORRACHARIA DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (Ens. médio completo)	1.714,48

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

✓ **Carga Horária:**
40 Horas Semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Controlar, motivar, treinar e promover a interação dos servidores Públicos lotados no Departamento;
Promover manutenção corretiva e preventiva das máquinas e equipamentos quanto a óleo, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, sistema elétrico, filtro de ar-condicionado, velas de ignição, fluidos de freios;
Lavagem, Trocas de Peças, Calibragem de pneus e Lubrificação da frota de veículos e equipamentos;
Inspeção periódicas para correção de possíveis problemas da frota;
Zelar e fazer a manutenção das máquinas e equipamentos, de forma a deixar tudo em condições de uso para bem desenvolver seus objetivos, além de outras atribuições determinadas pelo titular; e
Zelar pela segurança da equipe lotada junto ao órgão.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

✓ **Carga Horária:**
40 Horas Semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Controlar, motivar, treinar e promover a interação dos servidores Públicos lotados no Departamento;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 82

Controlar a aquisição e consumo de combustíveis de acordo com as atividades prestadas pela Subprefeitura de Santo Antônio do Rio Verde, de maneira a planejar melhor o consumo perante aos quilômetros rodados de cada veículo e/ou obra pública consumido;
Zelar pela segurança da equipe lotada junto ao órgão, bem como de todas as imediações; e
Executar outras atribuições afins.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BORRACHARIA DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

✓ **Carga Horária:**
40 Horas Semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Controlar o Quadro de Servidores Públicos lotados na Divisão;
Consertos de pneus, câmaras de ar dos veículos e máquinas locados junto a Subprefeitura de Santo Antônio do Rio Verde;
Controle de aquisição de pneus novos visando a substituição de acordo com os levantamentos realizados;
Zelar pela segurança da equipe lotada junto ao órgão; e
Executar outras atribuições afins.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

II – Na Subprefeitura de Pires Belo:

LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO ÚNICO – PARTE I
IV – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES:
SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PIRES BELO

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SUBPREFEITURA DE PIRES BELO	VENCIMENTO MENSAL R$
01	**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE PIRES BELO** (Ens. médio completo)	**3.107,20**
01	**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE PIRES BELO** (Ens. médio completo)	**3.107,20**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 83

01	CHEFE DA DIVISÃO DE BORRACHARIA DA SUBPREFEITURA DE PIRES BELO (Ens. médio completo)	1.714,48

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE PIRES BELO

✓ **Carga Horária:**
40 Horas Semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Controlar, motivar, treinar e promover a interação dos servidores Públicos lotados no Departamento;
Promover manutenção corretiva e preventiva das máquinas e equipamentos quanto a óleo, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, sistema elétrico, filtro de ar-condicionado, velas de ignição, fluidos de freios;
Lavagem, Trocas de Peças, Calibragem de pneus e Lubrificação da frota de veículos e equipamentos;
Inspeção periódicas para correção de possíveis problemas da frota;
Zelar e fazer a manutenção das máquinas e equipamentos, de forma a deixar tudo em condições de uso para bem desenvolver seus objetivos, além de outras atribuições determinadas pelo titular; e
Zelar pela segurança da equipe lotada junto ao órgão.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE PIRES BELO

✓ **Carga Horária:**
40 Horas Semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Controlar, motivar, treinar e promover a interação dos servidores Públicos lotados no Departamento;
Controlar a aquisição e consumo de combustíveis de acordo com as atividades prestadas pela Subprefeitura de Pires Belo, de maneira a planejar melhor o consumo perante aos quilômetros rodados de cada veículo e/ou obra pública consumido;
Zelar pela segurança da equipe lotada junto ao órgão, bem como de todas as imediações; e
Executar outras atribuições afins.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BORRACHARIA DA SUBPREFEITURA DE PIRES BELO

✓ **Carga Horária:**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

40 Horas Semanais.

✓ **Requisitos:**
Livre nomeação e exoneração; e
Ensino Médio Completo.

✓ **Atribuições:**
Controlar o Quadro de Servidores Públicos lotados na Divisão;
Consertos de pneus, câmaras de ar dos veículos e máquinas locados junto a Subprefeitura de Pires Belo;
Controle de aquisição de pneus novos visando a substituição de acordo com os levantamentos realizados;
Zelar pela segurança da equipe lotada junto ao órgão; e
Executar outras atribuições afins.

✓ **Comportamental:**
Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 4º – Em razão das alterações introduzidas por esta Lei junto à Lei Municipal nº 2.637/2008, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas respectivos, para fins de melhor compreensão das modificações operadas.

Art. 5º – Aplicam-se aos cargos criados ou modificados por esta lei, todas as cláusulas quanto as condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, remuneração, vencimento, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais características dos cargos da Lei Municipal nº 2.637/2008, que ora não foram objetos de alteração, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

Art. 6º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os cargos criados e alterados, se necessário, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

Art. 7º – Todas as despesas com esta Lei correrão, no exercício de 2024, a conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022 – 2025 e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 85

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal